



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, suporte técnico e substituição de equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas instalados nos prédios públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 13/10/2026 até às 08h30min do dia 29/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 29/10/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/10/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.255/0001-48, por meio de seu Pregoeiro Renato Grassi e/ou Keisi Maiara Vargas, nomeado pela Portaria nº 1882, de 18 de setembro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.or.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Boa Esperança do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, suporte técnico e substituição de equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas instalados nos prédios públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

2.2 - O valor máximo dessa licitação foi fixado em **R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta reais)**.

2.3 - A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante do **Anexo I – Termo de Referência**, considerando a necessidade de integração entre os serviços de fornecimento, instalação, configuração, monitoramento remoto via rádio, manutenção e suporte técnico dos sistemas de alarme.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e- mail contato@bll.org.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 - Não haverá exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo assegurado às ME/EPP e demais empresas enquadradas na legislação o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.1.2 - A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2 - Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

5.8.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e total do lote;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12 – Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.20.2.2 - Empresas brasileiras;

7.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
[https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br;);

8.1.2 - Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

8.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 – Alvará de Funcionamento.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5 – DECLARAÇÕES:

9.5.1 - Declaração Unificada, nos termos do modelo do anexo III do presente edital.

9.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 – A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica e/ou declaração, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de **semelhante complexidade tecnológica e operacional**, equivalente ou superior aos exigidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à **prestação de serviços continuados de monitoramento remoto de sistemas de alarme, com fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos equipamentos**.

9.6.2. A licitante deverá apresentar **comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, referente ao sistema de transmissão via rádio ponto a ponto utilizado na execução dos serviços, mediante documentação que comprove a regularidade da operação e o atendimento às exigências regulamentares aplicáveis.

9.7 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.9.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

10.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – *Declarado o vencedor o mesmo deverá encaminhar em campo específico da plataforma BLL, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

12.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

12.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

14.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 - A detentora da Ata não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4 - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

14.5 - O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8 - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

16.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

17.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

18 - DA CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.10 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

19.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

19.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO III - Minuta da Ata Registro de Preço/Contrato;
- c) ANEXO IV – Declaração Unificada;
- d) ANEXO V – Proposta de Preço.

Boa Esperança do Iguaçu, 09 de outubro de 2026.

RENATO GRASSI:06735310900
Assinado digitalmente por
RENATO GRASSI:06735310900
ND: C=BR, CN=RENATO GRASSI:06735310900, O=ICP-Brasil, OU=AC SingularID Multipla
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 13:28:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0
RENATO GRASSI
PREGOEIRO

GIVANILDO TRUMI:98047582968
Assinado digitalmente por
GIVANILDO TRUMI:98047582968
ND: C=BR, CN=GIVANILDO TRUMI:98047582968, O=ICP-Brasil, OU=AC SingularID Multipla
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 13:28:37-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0
GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, suporte técnico e substituição de equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas instalados nos prédios públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.

Lote 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME VIA RÁDIO E MONITORAMENTO					
Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (EMATER) - AV. VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, 225, CENTRO. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ANTÔNIO RAFAEL DA SILVA - RUA DAS ORQUÍDEAS, 94, CENTRO.DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO RUA DOS CRAVOS, 064, SALA 01,				





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	CENTRO.DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. DEMÉTRIO PINZON, 023, SALA 03, CENTRO. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, DETRAN, SECRETARIA DE ESPORTE, SALA 03,SALA 01, SALA 04, AV. DEMÉTRIO PINZON, 025, CENTRO. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO CENTRO DE SAÚDE NIS I BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU: AV. VEREADOR VALMIR				





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	ANTÔNIO ALEXANDRE, 267, CENTRO. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO: AV. VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, 268, CENTRO. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO PARQUE MUNICIPAL DE MÁQUINAS - RUA PINGO DE OURO, 136, CENTRO. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO ANTIGO UTILIZADO PELO CMEI RUA DOS				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/10/2025 ÀS 10:46:03.00.00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p65664e9b3a96>





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	CRAVOS, 60, CENTRO. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO CMEI CRIANÇA ESPERANÇA - RUA DAS ARAUCÁRIAS, BAIRRO JARDIM ARAUCÁRIA. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO CENTRO DE SERVIÇO E CONVIVÊNCIA-LINHA FAZENDA VERONEZZE, INTERIOR. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR AV. VEREADOR VALMIR ANTONIO ALEXANDRE, 270, CENTRO.				





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO – AV. VEREADOR ANTÔNIO ALEXANDRE - LOTEAMENTO INDUSTRIAL, BARRACÃO INDUSTRIAL 01. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL DR. ULYSSES GUIMARÃES – AV. VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, CENTRO, 278. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 20 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO				





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL, AV. VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, CENTRO. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO LOCAL DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL(PATRULHA), RUA AMOR PEFEITO, 282, BARRAÇÃO INDUSTRIAL 01 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO LOCAL INDEFINIDO 01. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO LOCAL INDEFINIDO 02. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA.				





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO LOCAL INDEFINIDO 03. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO LOCAL INDEFINIDO 04. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL	R\$ 509,00	R\$ 6.108,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 122.160,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/10/2026 10:46:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp65664e9b3a96>



1.2. O valor máximo dessa licitação foi fixado em R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta reais).

1.3. A solução deverá atender inicialmente 20 (vinte) pontos de monitoramento, conforme relação e locais definidos pela Administração, podendo os serviços ser solicitados de acordo com a necessidade do Município e nos limites estabelecidos no instrumento contratual.

1.4. A transmissão dos sinais de alarme deverá ser realizada por sistema via rádio, não sendo admitido monitoramento exclusivamente dependente de internet ou GPS.

1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, bem como pela instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e substituição dos componentes que apresentarem falhas, garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas durante toda a vigência da contratação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio, destinados aos prédios públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, visando garantir a proteção do patrimônio público e a segurança das instalações.

2.2. A necessidade da contratação decorre da existência de prédios públicos que necessitam de monitoramento contínuo dos sistemas de alarme, como forma de prevenção e redução dos riscos de furtos, invasões, vandalismo e demais ocorrências que possam causar danos ao patrimônio municipal.

2.3. A ausência ou interrupção de serviço adequado de monitoramento poderá aumentar a vulnerabilidade dos imóveis públicos, ocasionando prejuízos materiais, comprometimento das instalações e eventual interrupção das atividades desenvolvidas pelo Município.

2.4. A contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de solução integrada, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos e componentes necessários ao funcionamento dos sistemas.

2.5. A transmissão dos eventos de alarme deverá ocorrer por sistema via rádio, proporcionando maior segurança e continuidade na comunicação dos sinais, não sendo admitido monitoramento exclusivamente dependente de internet ou GPS.

2.6. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o monitoramento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, realizando o acompanhamento dos eventos e comunicando as ocorrências aos responsáveis indicados pelo Município.

2.7. A prestação dos serviços compreenderá o atendimento de 20 (vinte) pontos de monitoramento, distribuídos nos prédios públicos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

2.8. Estima-se o atendimento de 20 (vinte) pontos de monitoramento, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de R\$ 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais) e valor total estimado de R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta reais), considerando o valor unitário estimado de R\$ 509,00 por ponto/mês.

2.9. A contratação deverá assegurar a manutenção dos sistemas em adequado funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo a realização de manutenções preventivas e corretivas e a substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem falhas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a proteção do patrimônio público, segurança das instalações municipais, redução dos riscos de ocorrências e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação **não se enquadra como bem de luxo**, tratando-se de serviço necessário à **proteção e ao monitoramento dos prédios públicos municipais**, contribuindo para a segurança das instalações, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados pelo Município.

4.2. A presente contratação caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. O objeto compreende a prestação de serviços de **monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio**, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, suporte técnico e substituição dos equipamentos e materiais necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

4.4. A contratação poderá ser realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com **monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual, abrangendo os pontos de monitoramento definidos pela Administração.

5 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, à disponibilidade orçamentária quando da efetiva contratação, ao interesse público devidamente justificado e à manutenção, pela empresa registrada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a prestação dos serviços de monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio, observados os quantitativos registrados, os preços e demais condições estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no edital.

5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratações de acordo com suas necessidades, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

5.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio do instrumento contratual ou outro instrumento hábil previsto na legislação, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

a) Deverão ser utilizados, sempre que tecnicamente aplicáveis, **equipamentos com eficiência energética**, visando ao menor consumo possível durante a operação contínua, bem como equipamentos com adequada durabilidade e qualidade;





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- b) A contratada deverá realizar a **gestão adequada dos resíduos eletrônicos e dos materiais decorrentes da instalação, manutenção ou substituição dos equipamentos**, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- c) Deverá ser adotado **planejamento de manutenção preventiva**, com a finalidade de prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições prematuras;
- d) Deverão ser observadas **boas práticas operacionais**, incluindo uso eficiente de energia, manutenção preventiva adequada e adoção de soluções tecnológicas que reduzam o risco de obsolescência precoce dos equipamentos;
- e) A contratada deverá observar a **responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, baterias, cabos e demais materiais eletrônicos substituídos**, quando decorrentes da execução dos serviços.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a **subcontratação do objeto contratual**, considerando a necessidade de que a empresa contratada mantenha responsabilidade integral pela execução dos serviços de monitoramento remoto, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e suporte dos sistemas de alarme.

6.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- a) Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos **arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, salvo se houver decisão motivada da Administração, devidamente fundamentada no processo de contratação.

6.4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados no monitoramento, observando-se, no mínimo:

- a) assegurar o **perfeito funcionamento dos sistemas de alarme e dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços**;
- b) realizar a **substituição ou reparação dos equipamentos, componentes e materiais que apresentarem defeito ou falha**, sempre que necessário ao restabelecimento do funcionamento adequado;
- c) realizar **manutenção preventiva e corretiva**, assistência técnica e suporte técnico necessários à continuidade dos serviços, sem custos adicionais quando decorrentes de falha, defeito ou desgaste normal dos equipamentos sob responsabilidade da contratada;
- d) atender aos **chamados técnicos e ocorrências comunicadas pela Administração**, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com a natureza e urgência da ocorrência;
- e) manter os sistemas de monitoramento remoto **em funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência da contratação.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A partir da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a implantação dos sistemas de alarme e iniciar os serviços de monitoramento remoto, conforme os endereços e a quantidade de pontos definidos pelo MUNICÍPIO.

7.2. A implantação compreenderá todas as etapas necessárias ao início da operação dos sistemas, incluindo o fornecimento dos equipamentos, materiais, componentes e acessórios, instalação física, configuração, ativação, testes de comunicação via rádio e validação do funcionamento integral dos sistemas.





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- 7.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo painel de alarme monitorado, sensores, sirenes, bateria, dispositivos de comunicação via rádio, cabeamento, fontes e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
- 7.4. A instalação será realizada nos prédios públicos indicados pelo MUNICÍPIO, observando as condições técnicas existentes nos locais e as orientações da fiscalização.
- 7.5. Após a instalação e configuração, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento, acionamento e comunicação dos equipamentos, especialmente quanto à transmissão dos eventos de alarme via rádio para a central de monitoramento.
- 7.6. O monitoramento remoto deverá ser realizado de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da contratação.
- 7.7. A CONTRATADA deverá manter estrutura técnica adequada para o recebimento e tratamento dos eventos de alarme, bem como realizar a comunicação das ocorrências aos responsáveis indicados pelo MUNICÍPIO.
- 7.8. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas instalados, sempre que necessário, visando garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços.
- 7.9. Em caso de falha, defeito ou avaria de equipamentos ou componentes, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou a substituição dos itens necessários ao restabelecimento do funcionamento do sistema, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e assistência técnica para atendimento das ocorrências e solicitações encaminhadas pelo MUNICÍPIO, mantendo estrutura compatível com a natureza dos serviços contratados.
- 7.11. O início efetivo do monitoramento ocorrerá após a conclusão da implantação, realização dos testes e aceite pela fiscalização, observadas as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.12. A CONTRATADA deverá, quando solicitado pela fiscalização, apresentar cronograma de implantação contendo a programação das instalações, configurações, testes e ativação dos pontos de monitoramento.
- 7.13. O MUNICÍPIO poderá acompanhar e fiscalizar a instalação, configuração, testes, manutenção e operação dos sistemas, diretamente ou por meio de servidor formalmente designado para a fiscalização.
- 7.14. A CONTRATADA deverá manter registros dos serviços executados, manutenções realizadas, substituições de equipamentos e ocorrências relacionadas aos sistemas, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitadas.
- 7.15. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e os pontos de monitoramento efetivamente disponibilizados, observados os preços registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.
- 7.16. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou o adequado funcionamento dos serviços de monitoramento.
- 7.17. A CONTRATADA será responsável pela adequada execução dos serviços, pela manutenção dos equipamentos e pela continuidade do monitoramento durante toda a vigência da contratação.
- 7.18. O descumprimento das condições estabelecidas para a execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8 – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor: Para atuar como gestor conforme Decreto 3543/2026, fica designado o atual, Departamento de Compras Sr. Clodoaldo Grassi dos Santos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste.

8.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização

8.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Para atuar como fiscal conforme Decreto 3543/2026, ficará designada o Servidor Ana Caroline Candido da Silva, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Fiscalização Técnica

8.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.14.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.14.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.14.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.13. A Administração deverá realizar consultas para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. REQUISITOS DO FORNECEDOR

10.1.1. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira são usuais e padronizadas e estarão dispostas no edital.

10.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a existência de lote único, e modo de disputa **ABERTO**.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta reais)**, considerando 20 pontos de monitoramento, pelo período de 12 meses, ao valor estimado de R\$ 509,00 por ponto/mês.

11.2. O valor foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, considerando as características e condições do objeto.

11.3. A estimativa contempla o monitoramento remoto via rádio, fornecimento, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, suporte e substituição dos equipamentos necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95.589.255/0001-48

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 10:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p65664e9b3a96>





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

11.4. A pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a estimativa integrarão o processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços, contrato e seus anexos.
- II. Fornecer as informações e condições necessárias para a instalação e execução dos serviços de monitoramento.
- III. Receber os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- IV. Rejeitar serviços ou equipamentos executados ou fornecidos em desacordo com as especificações contratadas.
- V. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidos ou sanados.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e determinando as medidas corretivas necessárias.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- VIII. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis.
- IX. Prestar os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução dos serviços.
- X. Analisar e decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, nos prazos previstos na legislação aplicável.
- XI. Não responder por obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou demais encargos decorrentes da execução dos serviços, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- XII. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- II. Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.
- III. Atender às determinações do Fiscal ou Gestor da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.
- IV. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos, materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- VI. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.
- VIII. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95.589.255/0001-48

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 10:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p65664e9b3a96>





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- IX. Prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE e permitir o acesso da fiscalização aos locais e documentos relacionados à execução do objeto.
- X. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações ou que ofereça risco às pessoas ou ao patrimônio público.
- XI. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos utilizados na execução dos serviços.
- XII. Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- XIII. Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente.
- XIV. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XV. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- XVI. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas de segurança dos prédios públicos municipais.
- XVII. Responsabilizar-se pelos custos necessários à adequada execução do objeto, inclusive equipamentos, materiais, instalação, manutenção, suporte técnico e substituição dos componentes necessários ao funcionamento dos sistemas.
- XVIII. Manter os sistemas de monitoramento em funcionamento contínuo, **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana**, durante a vigência da contratação.
- XIX. Realizar manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte técnico, bem como substituir equipamentos ou componentes defeituosos sempre que necessário à continuidade dos serviços.
- XX. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas de segurança e demais orientações estabelecidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Boa Esperança do Iguaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Dotação	Descrição Dotação
08	Secretaria de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
0010	Saúde
0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0015	SERVIÇOS DE SAUDE
2020	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE
3339039770200000000	Vigilância da saúde pública
03	Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Código Dotação	Descrição Dotação
001	Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento
0004	Administração
0122	Administração Geral
0003	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração

06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educação
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0028	MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO
2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO
3339039770100000000	Vigilância da rede escolar

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – DO REAJUSTE

15.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, não havendo reajuste durante o período inicial da contratação.

15.2. Caso haja prorrogação da contratação, poderá ser concedido reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.

15.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no edital e no instrumento de contratação.

15.4. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.5. A solicitação de reajuste deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA, acompanhada da memória de cálculo, para análise e aprovação da Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

17.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato/Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95.589.255/0001-48

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 17.1.

17.4. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1.

17.5. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato/Ata no prazo estabelecido no item 17.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato/Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

18 – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. Os servidores que subscreve este Termo de Referência atestam que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.



Assinado eletronicamente por:
CLODOALDO GRASSI DOS
SANTOS
assinado 075.326.829-94
eletronicamente 01/10/2026 10:49:30
Assinatura digital avançada.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2026.

CLODOALDO GRASSI DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 10:49:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p65664e19b3a96>





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (95.589.255/0001-48).

Trata-se de **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I, e § 1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a finalidade de identificar, analisar e demonstrar a solução mais adequada para atender à necessidade de **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio**, destinados aos prédios públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

A contratação compreende o **fornecimento, instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos e componentes necessários** ao adequado funcionamento dos sistemas de alarme.

A comunicação dos eventos deverá ocorrer por **sistema de transmissão via rádio**, proporcionando maior segurança e continuidade na transmissão dos sinais, não sendo admitido monitoramento exclusivamente dependente de internet ou GPS.

A presente contratação contempla o atendimento de **20 (vinte) pontos de monitoramento**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme a demanda dos prédios públicos municipais.

O presente estudo tem por objetivo avaliar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, demonstrando a **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**, bem como fornecer os elementos necessários para subsidiar a elaboração do **Termo de Referência – TR** e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Nesse contexto, este documento apresenta os resultados dos estudos realizados, descrevendo a solução que melhor atende ao interesse público, considerando a necessidade de garantir a **proteção e o monitoramento contínuo dos prédios públicos municipais**, reduzir os riscos de furtos, invasões e vandalismo, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades municipais.

A contratação deverá observar os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança, interesse público e competitividade**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à contratação e execução dos serviços de monitoramento eletrônico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento remoto de sistema de alarme (via rádio), não sendo aceito monitoramento via internet ou GPS, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema, visando atender às necessidades de segurança dos prédios públicos do Município.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção do patrimônio público, prevenindo e reduzindo os riscos de furtos, roubos, invasões, vandalismo e demais ocorrências que possam causar prejuízos ao erário e comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

Os imóveis públicos municipais, como a sede da Prefeitura, Secretarias, Unidades de Saúde, Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, almoxarifados, garagens, centros comunitários e demais repartições,





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

abrigam equipamentos de informática, mobiliário, documentos oficiais, medicamentos, materiais permanentes e outros bens de relevante valor patrimonial, cuja preservação é dever da Administração Pública.

A utilização de sistema de monitoramento remoto de alarme via rádio proporciona maior confiabilidade na comunicação entre os equipamentos instalados e a central de monitoramento, reduzindo a dependência de redes de telefonia ou internet, que podem sofrer interrupções ou ser facilmente comprometidas em tentativas de invasão. Dessa forma, assegura maior disponibilidade do serviço e rapidez na identificação e comunicação de ocorrências.

A contratação inclui o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição dos componentes que apresentarem falhas durante a execução contratual, garantindo o funcionamento contínuo do sistema sem a necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração.

Além da proteção do patrimônio público, a contratação contribui para aumentar a segurança dos servidores públicos, usuários e da comunidade, proporcionando maior tranquilidade no desenvolvimento das atividades administrativas e reduzindo os custos decorrentes de perdas patrimoniais, danos às instalações e paralisação dos serviços públicos.

A realização da licitação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo ampla competitividade entre empresas especializadas e assegurando a contratação de serviço adequado às necessidades do Município.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é necessária e plenamente justificada, tendo em vista que o serviço de monitoramento remoto de alarmes constitui importante instrumento de proteção do patrimônio público, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a preservação dos bens municipais e a utilização eficiente dos recursos públicos.

3. REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE: Departamento de Compras.

RESPONSÁVEL: Clodoaldo Grassi dos Santos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Escopo Geral da Contratação

A contratação tem por objeto a prestação de **serviços continuados de monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio**, destinados aos prédios públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

O escopo inclui o **fornecimento, instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos e materiais necessários**, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas durante toda a vigência contratual.

Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade e compatíveis com o sistema de monitoramento contratado, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços.

4.2. Referência às Especificações Técnicas

As especificações técnicas e demais exigências detalhadas constarão no **Termo de Referência**, permitindo que sejam ofertados equipamentos e soluções com especificações superiores, desde que compatíveis e que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos.





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.3. Requisitos de Qualidade e Segurança dos Equipamentos

Os equipamentos fornecidos deverão apresentar todos os componentes necessários ao seu funcionamento, ser de boa qualidade, adequados à finalidade de monitoramento eletrônico e acompanhados das respectivas orientações de instalação e utilização.

A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, garantindo o correto funcionamento e a segurança do sistema.

4.4. Certificações e Conformidade

Os equipamentos utilizados na transmissão e comunicação via rádio deverão atender às normas e regulamentações aplicáveis, inclusive às exigências pertinentes da **ANATEL**, quando aplicáveis.

A contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, documentação que comprove a regularidade e conformidade dos equipamentos utilizados.

4.5. Especificações dos Equipamentos de Alarme

Os sistemas deverão contemplar os equipamentos necessários ao monitoramento dos pontos contratados, incluindo, conforme a necessidade de cada local:

- Central de alarme monitorada;
- Sensores de presença;
- Sensores com tecnologia adequada aos ambientes protegidos;
- Sirenes;
- Baterias;
- Dispositivos de comunicação via rádio;
- Cabos;
- Fontes de alimentação;
- Conectores;
- Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com a central de monitoramento da contratada.

4.6. Requisitos para Infraestrutura e Conectividade

A contratada deverá fornecer os materiais e acessórios necessários à instalação e funcionamento dos sistemas, incluindo cabeamento, conectores, fontes, baterias e demais componentes necessários.

A comunicação dos eventos deverá ocorrer por **sistema de transmissão via rádio**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido monitoramento exclusivamente dependente de internet ou GPS.

4.7. Conformidade com a Legislação e Proteção de Dados

A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, inclusive a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018)**, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da prestação dos serviços.

A contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança, controle de acesso às informações e proteção dos dados e registros relacionados ao sistema de monitoramento, mantendo sigilo sobre as informações obtidas durante a execução contratual.





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.8. Vigência Contratual

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que atendidos os requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4.9. Garantia e Manutenção

Todos os equipamentos e serviços deverão contar com garantia durante toda a vigência contratual. A contratada será responsável pela **manutenção preventiva e corretiva**, bem como pela substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos ou falhas, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de falha ou desgaste normal dos equipamentos.

4.10. Implantação

A implantação do sistema deverá ser realizada em prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração.

A implantação compreenderá o fornecimento, instalação, configuração e realização dos testes necessários para verificar o perfeito funcionamento do sistema.

4.11. Prazos de Execução – Especificação da Ordem de Serviço

A **Ordem de Serviço** será emitida pelo setor responsável do Município, contendo as informações necessárias à execução, incluindo os locais de instalação, quantitativos de pontos, equipamentos necessários, prazos e demais condições aplicáveis.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas na Ordem de Serviço e no Termo de Referência, mantendo os sistemas em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

4.12. Modalidade Licitatória

A modalidade licitatória proposta será o **Pregão Eletrônico**, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.13. Parâmetros de Habilitação

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os requisitos compatíveis com o objeto e o valor da contratação, conforme estabelecido no edital, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.14. Qualificação Técnica e Operacional

4.14.1. A licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica e/ou declaração**, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de **semelhante complexidade tecnológica e operacional**, equivalente ou superior aos exigidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à **prestação de serviços continuados de monitoramento remoto de sistemas de alarme, com fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos equipamentos**.

4.14.2. Comprovação de Regularidade perante a ANATEL

4.14.2.1. A licitante deverá apresentar, **comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, referente ao sistema de transmissão via rádio ponto a ponto utilizado na execução dos serviços, mediante documentação que comprove a regularidade da operação e o atendimento às exigências regulamentares aplicáveis.





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

Para a definição do quantitativo da presente contratação, foi considerada a demanda estimada do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR para a prestação de **serviços continuados de monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio**, destinados aos prédios públicos municipais.

Considerando a demanda prevista para o período de contratação, estima-se a necessidade de atendimento de **20 (vinte) pontos de monitoramento**, pelo período de **12 (doze) meses**.

O quantitativo estimado possui caráter máximo, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração, sendo os pagamentos realizados somente pelos **serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados**.

Item	Descrição	Qtde	Und
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (EMATER) - AV. VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, 225, CENTRO. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ANTÔNIO RAFAEL DA SILVA - RUA DAS ORQUÍDEAS, 94, CENTRO. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO RUA DOS CRAVOS, 064, SALA 01, CENTRO. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E	12	MENSAL





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	MONITORAMENTO, NO PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. DEMÉTRIO PINZON, 023, SALA 03, CENTRO. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, DETRAN, SECRETARIA DE ESPORTE, SALA 03, SALA 01, SALA 04, AV. DEMÉTRIO PINZON, 025, CENTRO. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO CENTRO DE SAÚDE NIS I BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU: AV. VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, 267, CENTRO. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO: AV. VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, 268, CENTRO. DEVE CONTER:	12	MENSAL





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO PARQUE MUNICIPAL DE MÁQUINAS - RUA PINGO DE OURO, 136, CENTRO. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO ANTIGO UTILIZADO PELO CMEI RUA DOS CRAVOS, 60, CENTRO. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO CMEI CRIANÇA ESPERANÇA - RUA DAS ARAUCÁRIAS, BAIRRO JARDIM ARAUCÁRIA. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS.	12	MENSAL





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	CÓDIGO CATSERV BR 0014826		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO CENTRO DE SERVIÇO E CONVIVÊNCIA- LINHA FAZENDA VERONEZZE, INTERIOR. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR AV. VEREADOR VALMIR ANTONIO ALEXANDRE, 270, CENTRO. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO – AV. VEREADOR ANTÔNIO ALEXANDRE - LOTEAMENTO INDUSTRIAL, BARRACÃO INDUSTRIAL 01. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL DR. ULYSSES GUIMARÃES – AV. VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, CENTRO, 278.	12	MENSAL





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 20 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL, AV. VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, CENTRO. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO LOCAL DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL(PATRULHA), RUA AMOR PEFEITO, 282, BARRACÃO INDUSTRIAL 01 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO LOCAL INDEFINIDO 01. DEVE CONTER: • 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. • 1 BATERIA 7 A 12 V. • 2 SIRENE MONOTONAL • 10 SENSOR IVP 1.000 PT. • ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E	12	MENSAL





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	MONITORAMENTO, NO LOCAL INDEFINIDO 02. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO LOCAL INDEFINIDO 03. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO, NO LOCAL INDEFINIDO 04. DEVE CONTER: 1 CENTRAL DE ALARME MONITORADA. 1 BATERIA 7 A 12 V. 2 SIRENE MONOTONAL 10 SENSOR IVP 1.000 PT. - ROLO DE CABO 4 VIAS 100 METROS. CÓDIGO CATSERV BR 0014826	12	MENSAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1ec679ca40bbc>



O quantitativo foi estabelecido com base na **necessidade estimada de monitoramento dos prédios públicos municipais**, considerando os locais que necessitam de proteção por sistema de alarme e monitoramento remoto via rádio.

A quantidade estimada poderá ser utilizada de acordo com a **demandada efetivamente apresentada durante a vigência contratual**, não constituindo obrigação de utilização integral do quantitativo previsto.

A medição e o pagamento serão realizados de acordo com os **serviços efetivamente prestados**, considerando os pontos de monitoramento efetivamente disponibilizados e mantidos em funcionamento pela contratada, devidamente comprovados por meio dos registros e relatórios de execução dos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A pesquisa de mercado realizada identificou fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, com diferentes níveis de qualidade, preços e especificações técnicas.

A opção pela prestação de serviços continuados de monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários, fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais que proporcionam maior eficiência, segurança e economicidade à Administração Pública. O modelo permite:

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR
CNPJ 95.589.255/0001-48 Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de equipamentos ou componentes danificados;
- Suporte técnico especializado;
- Monitoramento contínuo dos sistemas;
- Redução da necessidade de estrutura e equipe técnica própria do Município.

Essas características contribuem para a continuidade operacional e para a adequada proteção dos prédios e do patrimônio público municipal.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de **consultas de preços junto a fornecedores do ramo**, considerando empresas especializadas na prestação de serviços de monitoramento eletrônico. Foram identificadas como potenciais fornecedoras, durante a pesquisa de mercado, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Porte
Segmart Monitoramento Ltda.	29.219.264/0001-12	EPP
Inviolável Vale do Iguaçu Ltda.	03.611.625/0001-88	EPP
Carlos Alessandro Hunoff – Monitoramento	35.455.673/0001-10	ME

A pesquisa identificou a existência de empresas especializadas com capacidade para atender às necessidades do Município, demonstrando a disponibilidade da solução no mercado e a viabilidade da contratação pretendida.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para esta contratação de **monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio**, o valor estimado deverá ser ajustado conforme a pesquisa de preços realizada.

Considerando o quantitativo estimado de **20 (vinte) pontos de monitoramento**, pelo período de **12 (doze) meses**, e o menor valor identificado na pesquisa de preços, de **R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais) por ponto/mês**, o valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais)**, totalizando **R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta reais)** para o período de 12 meses.

O valor foi apurado por meio da **pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação**, servindo como referência para a elaboração do orçamento estimado, do **Termo de Referência – TR** e para a realização do procedimento licitatório.

A estimativa contempla os serviços de **monitoramento remoto via rádio, fornecimento e instalação dos equipamentos, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição dos equipamentos e componentes necessários ao funcionamento do sistema**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A definição do valor estimado observa os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade e vantajosidade**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio**, destinados aos prédios públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

A solução foi definida a partir da análise da necessidade municipal e do levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando a existência de empresas especializadas aptas a fornecer, instalar e realizar o monitoramento dos sistemas de alarme.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo **instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos e componentes**, quando necessário.

O sistema deverá realizar a transmissão dos eventos por **radiofrequência**, garantindo maior segurança e continuidade na comunicação dos sinais de alarme, não sendo admitido monitoramento exclusivamente dependente de internet ou GPS.

A contratada deverá manter estrutura adequada para o **monitoramento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, realizando o acompanhamento dos eventos e adotando os procedimentos necessários em caso de ocorrência.

Estima-se o atendimento de **20 (vinte) pontos de monitoramento**, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme demanda dos prédios públicos municipais.

A solução adotada permite ao Município utilizar estrutura especializada já existente, sem a necessidade de implantação e manutenção de central própria de monitoramento, proporcionando maior **eficiência operacional, segurança, continuidade dos serviços e racionalidade na utilização dos recursos públicos**.

Dessa forma, a solução atende à necessidade identificada, contribuindo para a **proteção dos prédios e do patrimônio público municipal**, a redução dos riscos de furtos, invasões e vandalismo e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, por se tratar de serviço integrado de **monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio**, cujo funcionamento adequado depende da compatibilidade entre os equipamentos, a instalação, a comunicação, o monitoramento e a manutenção.

O parcelamento do objeto poderia ocasionar **incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, dificuldades de integração, falhas na comunicação e prejuízos à continuidade do monitoramento**, além de dificultar a identificação e responsabilização por eventuais falhas.

A contratação unificada permite a **padronização dos equipamentos e procedimentos, gestão centralizada, manutenção integrada e maior eficiência na prestação dos serviços**, atendendo ao interesse público e às necessidades do Município.

Ressalta-se, ainda, que a separação entre fornecimento de equipamentos, instalação, monitoramento e manutenção poderia gerar dificuldades de integração e atrasos na execução, comprometendo a funcionalidade e a eficiência do sistema de segurança.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, sendo a presente contratação **autossuficiente** para atender às necessidades identificadas.

Os prédios públicos municipais possuem infraestrutura física e elétrica compatível com a instalação dos equipamentos de alarme e monitoramento, não sendo previstas adaptações significativas para a execução dos serviços.





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Dessa forma, não há dependência de outras contratações para a implantação e funcionamento do sistema de **monitoramento remoto via rádio**, permitindo o regular prosseguimento da contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Este Estudo Técnico Preliminar baseia-se na Lei Orçamentária Anual, que contempla as despesas previstas, considerando que o Plano Anual de Contratação ainda está em fase de elaboração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1 – Objetivos Principais

A contratação dos serviços de **monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio** tem como finalidade garantir maior segurança aos prédios públicos municipais, protegendo o patrimônio público e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população.

Os principais objetivos da solução proposta são:

- **Prevenção e inibição** de furtos, invasões, vandalismo e demais ocorrências;
- **Monitoramento contínuo**, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- **Detecção imediata** de acionamentos e situações anormais nos sistemas de alarme;
- **Comunicação rápida das ocorrências** aos responsáveis indicados pelo Município;
- **Manutenção e funcionamento contínuo** dos sistemas instalados;
- **Redução de riscos e prejuízos** decorrentes de danos ao patrimônio público.

A implementação da solução proporcionará maior controle e segurança dos prédios públicos, permitindo o acompanhamento dos eventos de alarme e o registro das ocorrências identificadas durante a prestação dos serviços.

Entre os resultados esperados, destacam-se:

- Redução dos riscos de furtos, invasões e vandalismo;
- Maior proteção do patrimônio público;
- Aumento da segurança dos prédios e instalações municipais;
- Redução de possíveis perdas materiais e custos decorrentes de danos;
- Maior agilidade na identificação e comunicação de ocorrências;
- Continuidade e confiabilidade dos serviços de monitoramento.

A adoção desta solução contribuirá para o **fortalecimento da segurança patrimonial do Município**, a preservação dos bens públicos e a continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios municipais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 – Identificação dos Impactos Ambientais Negativos

A contratação poderá apresentar os seguintes impactos ambientais:

- Consumo de recursos naturais na fabricação dos equipamentos, especialmente metais, plásticos e componentes eletrônicos;
- Geração de resíduos eletrônicos decorrentes da substituição de cabos, baterias, sensores e demais componentes;





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- Consumo de energia elétrica durante o funcionamento contínuo dos equipamentos;
- Geração de resíduos decorrentes da manutenção e substituição de componentes;
- Impactos ambientais relacionados ao transporte e à logística dos equipamentos e materiais.

14.2 – Impactos Ambientais Positivos e Oportunidades

Como medidas de redução dos impactos e oportunidades de sustentabilidade, poderão ser adotadas:

- Realização de **manutenção preventiva**, visando prolongar a vida útil dos equipamentos;
- Substituição somente quando necessária, reduzindo a geração de resíduos;
- Utilização eficiente da energia elétrica;
- Destinação ambientalmente adequada de equipamentos, baterias, cabos e componentes eletrônicos substituídos;
- Adoção de equipamentos com maior eficiência energética, quando tecnicamente viável;
- Incentivo à reutilização e ao descarte responsável dos materiais eletrônicos.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, quando estiver sob sua responsabilidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A contratação dos serviços de **monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio** mostra-se necessária para reforçar a segurança dos prédios públicos municipais, contribuindo para a proteção do patrimônio público e para a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades.

A solução proposta permite **monitoramento contínuo, identificação de ocorrências e manutenção dos sistemas**, proporcionando maior eficiência operacional e redução dos riscos de furtos, invasões e vandalismo.

Diante das informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **viável, adequada e de interesse público**, atendendo às necessidades do Município de **Boa Esperança do Iguaçu/PR**, observadas as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.



Assinado eletronicamente por:
CLODOALDO GRASSI DOS SANTOS
075.326.829-94
01/10/2026 09:03:09
Assinatura digital avançada.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 30 de setembro de 2026.

CLODOALDO GRASSI DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 09:03:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1ec679ca40bbc>





Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com endereço na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO ANTONIO BIANCHINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 467.029.469-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.265.370 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação **Pregão Eletrônico xx/2026**, homologado em xx/xx/2026.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, suporte técnico e substituição de equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas instalados nos prédios públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.**

1.2. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026, as propostas que tenha sido registradas e eventuais anexos dos documentos citados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, bem como as demais condições ofertadas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ XXXXXXXXXXXX

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR
CNPJ 95.589.255/0001-48 Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo vigência de xx/xx/2026 à xx/xx/2027, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O instrumento de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, conforme art. 124 – Lei 14.133/2021.

4.6. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

5. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

5.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

5.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

5.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

5.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

5.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

5.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

5.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

5.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.10. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, não havendo reajuste durante o período inicial da contratação.

5.11. Caso haja prorrogação da contratação, poderá ser concedido reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.

5.12. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no edital e no instrumento de contratação.

5.13. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.14. A solicitação de reajuste deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA, acompanhada da memória de cálculo, para análise e aprovação da Administração.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Compras, ou encaminhada pelo endereço eletrônico: compras@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, com indicação da modalidade, número da licitação e número da Ata de Registro de Preços, sendo a Nota Fiscal emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.589.255/0001-48

Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro

Boa Esperança do Iguaçu – PR

CEP: 85.680-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

6.7. Deverão acompanhar a nota fiscal as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

6.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir novamente.

6.9. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas por outros CNPJ's.

6.9.1. Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo Contratado de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

6.9.2. O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

6.10. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços, contrato e seus anexos.
- II. Fornecer as informações e condições necessárias para a instalação e execução dos serviços de monitoramento.
- III. Receber os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- IV. Rejeitar serviços ou equipamentos executados ou fornecidos em desacordo com as especificações contratadas.
- V. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidos ou sanados.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e determinando as medidas corretivas necessárias.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- VIII. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis.
- IX. Prestar os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução dos serviços.
- X. Analisar e decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, nos prazos previstos na legislação aplicável.
- XI. Não responder por obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou demais encargos decorrentes da execução dos serviços, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- XII. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- II. Designar preposto para representar a CONTRATADA durante a execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.
- III. Atender às determinações do Fiscal ou Gestor da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.
- IV. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos, materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços,



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

VI. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.

VIII. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução dos serviços.

IX. Prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE e permitir o acesso da fiscalização aos locais e documentos relacionados à execução do objeto.

X. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações ou que ofereça risco às pessoas ou ao patrimônio público.

XI. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos utilizados na execução dos serviços.

XII. Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

XIII. Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente.

XIV. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A contratação deverá ser executada conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação, neste Termo de Referência e na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.2. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais.

11.3. O MUNICÍPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para tratar de providências necessárias à execução dos serviços.

Gestor da Contratação

11.4. Para atuar como Gestor da Contratação, conforme o **Decreto Municipal nº 3.543/2026**, fica designado o servidor **Clodoaldo Grassi dos Santos, do Departamento de Compras**, competindo-lhe acompanhar a execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento da contratação.

11.5. O gestor acompanhará os registros da fiscalização, as condições de habilitação da CONTRATADA e os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.

Fiscalização

11.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.7. Para atuar como Fiscal da Contratação, conforme o **Decreto Municipal nº 3.543/2026**, fica designada a servidora **Ana Caroline Candido da Silva**, competindo-lhe acompanhar a execução e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

11.8. O fiscal verificará o cumprimento das condições estabelecidas, registrará as ocorrências e solicitará à CONTRATADA a correção de eventuais falhas.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

11.9. As situações que possam comprometer a execução dos serviços ou que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor.

11.10. O descumprimento das obrigações será comunicado ao gestor para adoção das providências e aplicação das medidas cabíveis, conforme a legislação e os instrumentos da contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO

IGUAÇU

Givanildo Trumi

CONTRATANTE EMPRESA

Representante FORNECEDOR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(O) pregoeiro(a) e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §º 3º do artigo 122 da lei 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº [Autor] e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 20xx.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante final)

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026-SRP

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminado, de acordo com o Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: () dias. (não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de Entrega: () dias.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA